



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO
E TURISMO

10º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6064.2017/0000009-3
Contrato: 005/2016/SDTE
Objeto Contratual: Prestação de serviços de transporte com locação de veículos dos tipos "B" e "C", incluindo motorista, combustível, quilometragem livre e demais especificações
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET
Contratada: H.S. de Jesus Transporte Eireli - EPP
Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual
Fundamentação: Art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93

Pelo presente, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.395.000/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede estabelecida na Avenida São João, 473, 4º e 5º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, adiante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **H.S. DE JESUS TRANSPORTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 08.886.173/0001-60, com sede estabelecida na Rua Curruíras, 151, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP 04330-000, neste ato representada pelo Senhor **Hélio dos Santos de Jesus**, portador da cédula de identidade RG 27.637.564-6 e inscrito no CPF 649.329.075-91, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na **prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, vigorando até 22/09/2021, ou até a conclusão de procedimento licitatório tratado no processo administrativo 6064.2021/0000790-7.**

1.1.1. O prazo estipulado acima é pactuado sobre **condição resolutiva**, segundo a qual se resolverá a avença na hipótese de vigência e eficácia do novo termo de contrato celebrado pela Contratante, cujo objeto consista na prestação de serviços de que trata o presente instrumento, mediante prévia e ajustada comunicação, com vistas a evitar solução de continuidade.

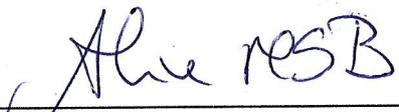
**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato 005/2016/SDTE**.

2.2. As **PARTES**, expressamente, anuem a todo conteúdo deste instrumento..

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.



ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT
Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO
E TURISMO

HÉLIO DOS SANTOS DE JESUS
H.S. DE Jesus Transporte Eireli - EPP.

Testemunhas:

1.
Nome: marilena P. S.
RG: 52.598.410-0

2.
Nome: Marisa S. Nery Silva
RG: A.G.P.P.
R.F. 649.007.7
SDTE/Contratos